

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de academia das unidades do Sesc em Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

O Sesc por meio de seus serviços finalísticos tem o compromisso de contribuir para a melhoria da qualidade de vida da sociedade. E, a partir dos seus serviços finalísticos classificados como Desenvolvimento Físico Esportivo (DFE), ofertar nos espaços fitness e esportivos especializados como: academias, salas ginásticas, salas fitness em geral, a prática de atividades físicas e esportivas para seus clientes. Deste modo, prover condições adequadas e qualificadas para que o indivíduo (cliente) possa praticar um estilo de vida ativo e saudável, sendo sujeito de suas escolhas e experiências de lazer.

Para isto, faz-se necessária a manutenção periódica/regular dos equipamentos/aparelhos desses espaços especializados. A manutenção é condicionante para uma prestação do serviço que corresponda às exigências da instituição, das recomendações dos fabricantes, da prática física (serviço) e dos clientes. A periodicidade indicada pauta-se por manter uma lógica saudável entre despesa (financeiro) e benefícios (serviço), resguardando a não elevação dos gastos com troca de equipamentos ou falta deles, além da qualidade para com todo o processo de atendimento ao cliente, pois, sua não concretização em tempo hábil impactaria em prejuízos produtivos, financeiros, operacionais, atendimento e de imagem. Esta solicitação de contratação por período de 3 (três) meses, justifica-se pelo retorno das atividades presenciais nas academias em outubro/2021, o encerramento do contrato de manutenção em agosto/2021, não realização de manutenções preventivas desde o término deste contrato e também pelo prazo necessário para conclusão do novo processo licitatório de manutenção, ainda em andamento.

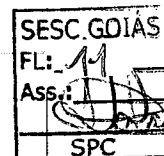
A paralização parcial ou total por defeito ou falta de manutenção dos equipamentos trará impactos negativos a oferta dos serviços, à administração da unidade Sesc e aos clientes, como por exemplo a elevado desgaste das peças, não cumprimento dos planos de treinos, redução da capacidade de atendimento devido à falta de equipamentos em perfeito funcionamento, risco de acidentes ergonômicos devido à falta de manutenção periódica, além dos prováveis prejuízos no cumprimento do plano de retomada das academias. Considerando a essencialidade deste serviço (objeto) e do andamento de um novo processo que contempla o objeto deste pedido, solicitamos a contratação por período de 3 (três) meses.

SESC GOIÁS
FL: 10-V
Ass.:
SPC 3

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1- ACADEMIAS GOIÂNIA-GOIÁS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	SESC
1	Manutenção preventiva mensal; Manutenção corretiva; Realizar reparo e substituição das peças, componentes, acessórios quando necessário observado as recomendações do fabricante. Equipamentos/Aparelhos: -Ergométricos - 33 unidades -Musculação - 31 unidades <i>*Quantidade de equipamentos sujeita a alteração.</i>	3	MÊS	CAMPINAS
2	Manutenção preventiva mensal; Manutenção corretiva; Realizar reparo e substituição das peças, componentes, acessórios quando necessário, observado as recomendações do fabricante. Equipamentos/ Aparelhos: - Ergométricos - 13 unidades - Musculação - 21 unidades <i>*Quantidade de equipamentos sujeita a alteração.</i>	3	MÊS	FAIÇALVILLE
3	Manutenção preventiva mensal; Manutenção corretiva; Realizar reparo e substituição das peças, componentes, acessórios quando necessário observado as recomendações do fabricante. Equipamentos/Aparelhos: -Ergométricos - 24 unidades -Musculação - 38 unidades <i>*Quantidade de equipamentos sujeita a alteração.</i>	3	MÊS	UNIVERSITÁRIO
4	Manutenção preventiva mensal; Manutenção corretiva; Realizar reparo e substituição das peças, componentes, acessórios quando necessário observado as recomendações do fabricante. Equipamentos/Aparelhos: -Ergométricos - 44 unidades -Musculação - 24 unidades <i>*Quantidade de equipamentos sujeita a alteração.</i>	3	MÊS	CENTRO

LOTE 2- ACADEMIAS ANÁPOLIS-GOIÁS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	SESC
5	Manutenção preventiva mensal; Manutenção corretiva; Realizar reparo e substituição das peças, componentes, acessórios quando necessário observado as recomendações do fabricante. Equipamentos/Aparelhos:	3	MÊS	ANÁPOLIS



-Ergométricos - 09 unidades -Musculação - 16 unidades			
*Quantidade de equipamentos sujeita a alteração.			

LOTE 3- ACADEMIAS ITUMBIARA-GOIÁS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	SESC
6	Manutenção preventiva mensal; Manutenção corretiva; Realizar reparo e substituição das peças, componentes, acessórios quando necessário observado as recomendações do fabricante. Equipamentos/Aparelhos: -Ergométricos - 34 unidades -Musculação - 24 unidades	3	MÊS	ITUMBIARA
	*Quantidade de equipamentos sujeita a alteração.			

LOTE 4- ACADEMIAS JATAÍ-GOIÁS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	SESC
7	Manutenção preventiva mensal; Manutenção corretiva; Realizar reparo e substituição das peças, componentes, acessórios quando necessário observado as recomendações do fabricante. Equipamentos/Aparelhos: -Ergométricos - 34 unidades -Musculação - 24 unidades	3	MÊS	JATAÍ
	*Quantidade de equipamentos sujeita a alteração.			

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de Menor Preço por lote.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa deverá apresentar cronograma de manutenção em até 5 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente e executados na sua conformidade.

6.2. A manutenção preventiva deverá ser executada periodicamente (mensalmente sem interrupção), nos termos do cronograma que deverá ser apresentado e validado pela Gerência ou Chefia Técnica responsável pela academia de cada unidade do Sesc em Goiás.

SESC GOIÁS
FL: M-V
Ass: 
SPC

6.3. O serviço de manutenção incluirá a realização de serviço corretivo na forma de reparo eventual quando constatado o defeito ou o mau funcionamento dos equipamentos.

6.4. As chamadas de solicitação de manutenção corretiva (consertos emergenciais) serão realizadas via contato telefônico e deverão ser atendidas no prazo máximo de 04 (quatro) horas para atendimento de chamado na cidade de Goiânia e 24 horas (dia seguinte) para as Unidades Executivas do interior de Goiás (Anápolis, Itumbiara, Jataí).

6.5. A necessidade de correção dos equipamentos danificados, após avaliação preventiva, deverá ser precedida de comunicação escrita (relatório ou laudo) por parte da empresa contratada.

6.6. Os serviços serão realizados nos locais autorizados pela Gerência ou Chefia Técnica responsável pela academia da Unidade ou servidor por ele designado.

6.7. A empresa deverá emitir relatório técnico (via impressa ou por e-mail) de inspeção e manutenção em todos os serviços que executar.

6.8. A visita de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente de cada unidade executiva do Sesc/GO onde o serviço será executado.

6.9. A empresa deverá executar a manutenção preventiva mensal que compreenderá, sem prejuízo de outros julgados necessários, a realização de serviços de limpeza geral dos equipamentos (partes internas e externas); lubrificação, aferição e inspeção das partes mecânicas e eletrônicas (internas e externas), bem como realizar testes e avaliações da performance dos equipamentos.

6.10. Caso seja necessário a retirada de algum equipamento da unidade, quando seus técnicos não conseguirem efetuar a manutenção deste no próprio local onde se encontra, a empresa deverá, para tanto, obter autorização escrita do contratante.

6.11. A empresa se responsabiliza sem ônus adicional para o Sesc Goiás, o fornecimento das peças e os serviços seguintes: fusíveis, parafusos, correias, ímãs, terminais elétricos, graxas, estopa, solda, vaselina, trapo, óleos, lubrificantes, oxigênio/nitrogênio, gases refrigerantes, acetileno, materiais, produtos de limpeza em geral, desincrustantes, desengripantes, desengraxantes, serviços de soldagem, serviços de limpeza mecânica e química de serpentinas, drenagem, além dos serviços ordinários de manutenção preventiva e corretiva.

6.12. Deverá utilizar na limpeza dos componentes do sistema somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo vedada a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas.

6.13. A cada visita de inspeção e/ou manutenção preventiva/corretiva, a empresa deverá preencher a Ficha de Controle de Manutenção, em modelo próprio, em 02(duas) vias, contendo indicações de datas, identificação do aparelho e hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços, discriminação dos serviços executados, devendo uma via encaminhada ao Sesc/GO após a execução dos serviços, contendo o visto do Gerente ou Chefia Técnica responsável pela academia da Unidade, onde os serviços foram executados.

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

7.1. Sesc Campinas – Lote 01, item 01

Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0003-09 Inscrição Estadual: Imune

Avenida Rio Grande do Sul nº 123, Campinas, Goiânia – GO. CEP: 74.520-070.
Contato: (62) 3522-6420

7.2. Sesc Façalville – Lote 01, item 02

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0005-70 Inscrição Estadual: Imune
Avenida Ipanema nº 1.600, Setor Façalville, Goiânia – GO. CEP: 74.350-010.
Contato: (62) 3522-6320 / 6321

7.3. Sesc Universitário – Lote 01, item 03

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0002-28 Inscrição Estadual: Imune
Avenida Universitária nº 1.749, Setor Universitário, Goiânia – GO. CEP: 74.610-100.
Contato: (62) 3522-6120

7.4. Sesc Centro – Lote 01, item 04

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune
Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.
Contato: (62) 3933-1716

7.5. Sesc Anápolis – Lote 02

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0006-51 Inscrição Estadual: Imune
Avenida Santos Dumont esq. Com Zeca Louza s/nº, Jundiá, Anápolis – GO.
CEP: 75.110-180
Contato: (62) 3902-6900.

7.6. Sesc Itumbiara – Lote 03

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0007-32 Inscrição Estadual: Imune
Rua Severino de Paula, S/Nº, Quadra 02, Lote 17, Setor Bela Vista, Itumbiara – GO.
CEP: 75.510-250.
Contato: (64) 3430-5510.

7.7. Sesc Jataí – Lote 04

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0012-08 Inscrição Estadual: Imune
Rua Deputado Costa Lima nº 2034, Bairro: Vila Santa Maria, Jataí – GO. CEP: 75.800-110.
Contato: (64) 3605-0100.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

g) Apresentar declaração de visita fornecida pelo Gerente ou responsável ou a declaração pela empresa de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades e/ou dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

9. VISITA TÉCNICA

9.1. A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades, dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.

9.2. Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços deverá ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço.

9.3. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto à unidade, em horário de expediente, mediante telefones constantes no tópico 7.

9.4. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes nesta Especificação Técnica. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio do Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

11.1.2. Nos casos de retirada de equipamentos, caberão à empresa contratada as despesas decorrentes do deslocamento/ transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para o contratante.

11.1.3. Caberá, também, à contratada a retirada (desinstalação e reinstalação) dos equipamentos que porventura serão levados para reparo em oficina, sem ônus adicional para a contratante.

11.1.4. Manter padrões adequados de qualidade, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação aos serviços prestados.

11.1.5. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela contratante quanto aos serviços contratados.

11.1.6. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

11.1.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios.

11.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Sesc/Go.

11.1.9. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

11.1.10. Atender a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

11.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2.3. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

11.2.4. O Sesc/GO reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DA PROPOSTA

13.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo as especificações técnicas e seus anexos;

13.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

13.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

13.4. Valor total que será expresso em real e por extenso.

13.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

13.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo;

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

14.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

14.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

14.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 14.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo Sesc.

14.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Sesc Campinas – Lote 01, item 01

Fiscal: Diego Ribeiro de Amorim.
Responsável pelo DFE Sesc Campinas
Matrícula: 6287 CPF: 010.529.081-52

Suplente: Claudia de Castro O. Montes
Gerente Sesc Campinas
Matrícula: 1702 CPF: 479.123.581-68

15.2. Sesc Façalville – Lote 01, item 02

Fiscal: Christiane da Costa Guimarães
Responsável Técnico DFE
Matrícula: 4757 CPF 950.565.051-53

Suplente: Ezequial Frizon
Chefe do Setor Financeiro
Matrícula: 7880 CPF: 000.246.750-08

15.3. Sesc Universitário – Lote 01, item 03

Fiscal: Fernanda Palma Neiva
Responsável Técnico DFE
Matrícula: 8422 CPF: 001.446.861-12

Suplente: Lílian Alves Neto Camera
Assistente Administrativo III
Matrícula: 7489 CPF: 001.650.251-58

15.4. Sesc Centro – Lote 01, item 04

Fiscal: Iuli Pereira Masson
Responsável Técnico DFE
Matrícula: 4758 CPF: 976.063.161-04

Suplente: Jose Borges da Silva
Responsável Manutenção
Matrícula: 2061 CPF: 516.971.141-72

15.5. Sesc Anápolis – Lote 02

Fiscal: Gislene Núbia de Pache Barbosa
Responsável DFE Sesc Anápolis
Matrícula: 6194 CPF: 863.733.311-72

Suplente: Jean Carlos Martins
Assessor Técnico de Recreação
Matrícula: 6653 CPF 944.185.781-53

15.6. Sesc Itumbiara – Lote 03

Fiscal: Pablo Henrique Gomes Cardoso
Responsável Técnico DFE
Matrícula: 9839 CPF 032.526.061-358

Suplente: Raony José C. Estanquini
Assistente Administrativo
Matrícula: 9702 CPF: 701.540.331-54

15.7. Sesc Jataí – Lote 04

Fiscal: Juliana Carneiro Guimarães
Responsável Técnico DFE Sesc Jataí
Matrícula 9902
CPF 008.427.221-06

Suplente: Leana Augusta Queiroz da Silva
Assistente Administrativa III - DFE
Matrícula 10256
CPF 036.525.651-00

16. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Samuel Stival Messias Machado
Coordenador Técnico de Esporte e Lazer

17. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA


Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 15 de dezembro de 2021.

EM BRANCO